



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado da Casa Civil
Subsecretaria de Administração

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETIVO:

1.1. A contratação da prestação de serviços de adesão, captação, instalação e distribuição de pontos de sinais de TV por assinatura, por demanda, bem como o empréstimo em regime de comodato de decodificadores e controles remotos, incluindo a manutenção preventiva e corretiva dos serviços e equipamentos para atender a Secretaria de Estado da Casa Civil objetiva garantir informações sobre os acontecimentos gerais e diários no Brasil e no mundo, especialmente na esfera do Poder Público em todo o país, através dos canais de TV por assinatura, facilitando o acesso à programação de notícias e de canais institucionais.

2. DO OBJETO:

2.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de adesão, captação, instalação e distribuição de pontos de sinais de TV por assinatura, por demanda, bem como o empréstimo em regime de comodato de decodificadores e controles remotos, incluindo a manutenção preventiva e corretiva dos serviços e equipamentos para atender a Secretaria de Estado da Casa Civil, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações e condições constantes neste Termo de Referência.

3. DA JUSTIFICATIVA:

3.1. Esta contratação constitui fonte imprescindível para o acompanhamento de notícias, fatos, relatos, críticas e opiniões sobre as ações e decisões do Poder Executivo, Legislativo e Judiciário. Portanto, o acesso aos canais exclusivos de noticiários nacionais e internacionais, permitirá ao Gestor Público e aos meios de comunicação do Governo, o monitoramento permanente e em tempo real de informações que, na minoria das vezes, são veiculadas com precisão e maior antecedência em canais fechados.

3.2. O acesso e acompanhamento das informações veiculadas pelos meios de comunicação visa subsidiar todo processo de tomada de decisões que estejam relacionadas ao posicionamento frente aos órgãos e entidades do Governo.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES:

4.1. Os serviços contratados deverão ser disponibilizados conforme o quadro a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	ACESSO A TV POR ASSINATURA, DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTACAO DE SERVICOS DE ASSINATURA DE TV COM SINAL DIGITAL - HDTV para atender o Palácio Guanabara - Código do item: 0154.001.0002 (ID - 124542)	Ponto Principal	1
		Ponto Adicional	13
2	ACESSO A TV POR ASSINATURA, DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTACAO DE SERVICOS DE ASSINATURA DE TV COM SINAL DIGITAL - HDTV para atender o Palácio Laranjeiras - Código do item: 0154.001.0002 (ID - 124542)	Ponto Principal	1
3	ACESSO A TV POR ASSINATURA, DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTACAO DE SERVICOS DE ASSINATURA DE TV COM SINAL DIGITAL - HDTV para atender a Rádio Roquete Pinto - Código do item: 0154.001.0002 (ID - 124542)	Ponto Principal	1
		Ponto Adicional	2

4.2. Os serviços descritos no subitem 4.1. deverão ser fornecidos por meio de sinal digital e em alta definição HD;

4.3. Deverá ser disponibilizado uma grade de programação (pacote), com no mínimo 200 (duzentos) canais, contemplando obrigatoriamente os itens abaixo:

. Record, Globo, Band, SBT, Rede TV, TV Cultura, Globo News, Band News, Record News, CNN, TV Câmara, TV Senado, TV Justiça, TV Escola, TV Brasil, NBR, Discovery Channel, National Geographic, History, ESPN Brasil, ESPN Internacional, SPORTV e Fox Sports;

. Todos os canais obrigatórios garantidos pela legislação vigente;

. Atender o disposto no inciso X do artigo 32 da Lei Federal nº 12.485, de 12 de setembro de 2011.

Art. 32. A prestadora do serviço de acesso condicionado, em sua área de prestação, independentemente de tecnologia de distribuição empregada, deverá tornar disponíveis, sem quaisquer ônus ou custos adicionais para seus assinantes, em todos os pacotes ofertados, canais de programação de distribuição obrigatória para as seguintes destinações:

X - um canal legislativo municipal/estadual, reservado para o uso compartilhado entre as Câmaras de Vereadores localizadas nos Municípios da área de prestação do serviço e a Assembleia Legislativa do respectivo Estado ou para uso da Câmara Legislativa do Distrito Federal, destinado para a divulgação dos trabalhos parlamentares, especialmente a transmissão ao vivo das sessões.

Neste caso: No Estado do Rio de Janeiro deverá estar disponível a programação Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro por meio da TV ALERJ. Tal exigência não se aplica em Brasília – Distrito Federal, visto a disponibilização da TV Senado e TV Câmara.

5. DO PRAZO:

5.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de dd/mm/aaa, desde que posterior à data de publicação do extrato deste instrumento no DOERJ, valendo a data de publicação do extrato como termo inicial de vigência, caso posterior à data convencionada nesta cláusula.

5.2. O prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto no artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93, desde que a proposta da CONTRATADA seja comprovadamente mais vantajosa para CONTRATANTE.

5.3. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da CONTRATADA, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade na forma do que dispõe o art. 40, XI, da Lei nº 8666/93 e os arts. 2º e 3º da Lei nº 10.192, de 14.01.2001.

5.4. A anualidade dos reajustes será sempre contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

6. DA FORMA DE FORNECIMENTO:

6.1. A CONTRATANTE encaminhará a CONTRATADA um ofício com a relação dos pontos a serem instalados, conforme a necessidade, nos endereços descritos no item 9.1, sendo que instalação ou movimentação de qualquer equipamento, deverá ocorrer rigorosamente em horário comercial, compreendido entre 08h e 17h, e somente mediante agendamento prévio com a CONTRATANTE;

6.2. A instalação dos equipamentos e a disponibilização do sinal deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da data do recebimento do ofício acima citado;

6.3. O funcionamento do sinal de TV por assinatura deverá estar disponível 24h por dia, 365 dias por ano, considerando-se, também, quando o ano for bissexto;

6.4. O sinal de TV a ser fornecido, deverá atender as normas previstas na Resolução ANATEL nº 488, de 3 de dezembro de 2017 e suas alterações.

7. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.1. A PROPONENTE deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando haver o licitante prestado satisfatoriamente serviços iguais e similares de natureza pertinente e compatível aos do objeto deste Termo de Referência.

8. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

8.1. A execução deste objeto será acompanhada e fiscalizada por comissão constituída e designada pelo Ordenador de Despesa, em cumprimento ao disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93;

8.2. A comissão sob pena de responsabilidade administrativa, anotará em registro próprio as ocorrências relativas à execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dias) dias, para ratificação;

8.3. A instituição e a atuação da fiscalização do serviço objeto deste Termo, não exclui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA, nem a exime de manter fiscalização própria.

9. DO LOCAL DE ENTREGA:

9.1. Os serviços objeto deste Termo de Referência deverão ser disponibilizados nos locais descritos no quadro abaixo:

ITEM	LOCAL	ENDEREÇO
1	Complexo do Palácio Guanabara	Rua Pinheiro Machado, snº - Laranjeiras, Rio de Janeiro, RJ
2	Palácio Laranjeiras	Rua Paulo César de Andrade, nº 407 – Laranjeiras, Rio de Janeiro, RJ
3	Rádio Roquete Pinto	Av. Erasmo Braga, nº Rio de Janeiro, nº 118, Centro, RJ

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a disponibilização dos empregados necessários ao perfeito cumprimento do presente termo, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade suficientes para cumprir o objeto deste termo;

10.2. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste termo nos limites fixados no art. 65, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666/93;

10.3. Credenciar junto a CONTRATANTE funcionário(s) que atenderá(ão) às requisições dos serviços e receberá(ão) as instruções do responsável pelo gerenciamento e fiscalização, bem como prestará(ão) às autoridades competentes as informações e assistência necessárias ao bom cumprimento de suas funções durante a execução do instrumento contratual;

10.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração, decorrentes de sua culpa ou dolo, não implicando em corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes ou prepostos;

10.5. Responder por todos os ônus decorrentes do transportes, embalagem, seguros, taxas, fretes, descarregamento e demais encargos que venham incidir na entrega do material para a prestação do serviço;

10.6. Manter, durante toda a duração do instrumento contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação da contratação;

10.7. Cumprir todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas e demonstrar o seu adimplemento;

10.8. Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação de serviços;

10.9. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

10.10. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a CONTRATADA relatar à CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

10.11. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.12. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os equipamentos de proteção individual – EPI, quando for o caso;

10.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93;

10.15. Empréstimos, em regime de comodato, de decodificadores, antenas e controles remotos, com o fornecimento de todos os materiais necessários ao seu perfeito funcionamento, incluindo a manutenção preventiva e corretiva dos serviços e equipamentos;

10.16. Adotar todas as providências necessárias ao andamento dos serviços, de forma a não comprometer o desempenho das atividades normais deste órgão e a segurança das instalações existentes;

10.17. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

10.19. Obedecer aos preceitos da legislação de telecomunicações, aos do Regulamento do Serviço Especial de Televisão por Assinatura – TVA, Serviços de Distribuição de Sinais de Televisão e de Áudio por Assinatura Via Satélite DTH e às Normas que vierem a ser baixadas pelo Ministério das Comunicações;

10.20. Realizar a atualização dos equipamentos (decodificador) conforme disponibilidade;

10.21. Providenciar aos materiais necessários para a assistência técnica.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

11.1. Realizar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste contrato;

11.2. Fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato;

11.3. Exercer a fiscalização do contrato;

11.4. Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato;

11.5. Indicar servidor para exercer a função de gestor de contrato, incumbido de prestar todas as orientações, esclarecimentos, informações, bem como zelar pela implementação e manutenção das condições adequadas para que os serviços possam ser realizados dentro das normas estabelecidas neste Termo de Referência;

11.6. Permitir o livre acesso dos empregados da proponente vencedora devidamente credenciados às dependências da CONTRATANTE, onde serão prestados os serviços; Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

12.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento da Nota Fiscal ou Boleto, referente aos serviços efetivamente prestados que deverá ser apresentada pela proponente vencedora ao Gestor do Contrato.

13. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

13.1. A presente contratação poderá ser realizada na modalidade Pregão Eletrônico, conforme previsão positivada no art. 1º da Lei 10.520/2002, visto que se trata de serviço comum.

14. DA HABILITAÇÃO:

14.1. Para fins de comprovação da regularidade jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:

- a) Cédula de identidade e CPF dos sócios ou dos diretores;
- b) Registro Comercial, no caso de empresário pessoa física;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f) A sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos artigos 1.039 a 1.092, deverá mencionar, no contrato social, por força do art. 997, inciso VI, as pessoas naturais incumbidas da administração; g) ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como o estatuto com a ata da assembleia de aprovação, na forma do artigo 18 da Lei nº 5.764/71, em se tratando de sociedade cooperativa.

14.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do proponente, que será realizada da seguinte forma:

c.1) Fazenda Federal: apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” e “d”, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991;

c.2) Fazenda Estadual: apresentação de Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, perante o Fisco estadual, pertinente ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, bem como de Certidão perante a Dívida Ativa estadual, podendo ser apresentada Certidão Conjunta em que constem ambas as informações; ou, ainda, Certidão comprobatória de que o proponente, em razão do objeto social, não esteja sujeito à inscrição estadual;

c.2.1) Caso o proponente esteja estabelecido no Estado do Rio de Janeiro, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, e de Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, para fins de participação em licitação, expedida pela Procuradoria Geral do Estado, ou, se for o caso, Certidão comprobatória de que o proponente, em razão do objeto social, não esteja sujeito à inscrição estadual;

c.3) Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o proponente, em razão do objeto social, não esteja sujeito à inscrição municipal; d) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF; e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.

14.3. Qualificação Econômico-Financeira:

O proponente detentor da proposta ou lance de menor preço deverá apresentar certidões negativas de falências e recuperação judicial e extrajudicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Se o proponente não for sediado na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial, ou de execução patrimonial. Não será causa de inabilitação do proponente a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente.

14.4. Declaração relativa Cumprimento ao Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal:

O proponente detentor da proposta ou lance de menor preço deverá apresentar declaração de que não possuem em seus quadros funcionais nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, na forma do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

14.5. Do Prazo de Validade das Certidões:

As certidões valerão nos prazos que lhe são próprios. Inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

15. DA PROPOSTA DE PREÇO:

15.1. A proposta de preço deverá considerar todos os custos necessários à execução dos serviços, englobando taxas, fretes, seguros, remunerações, custos diretos e indiretos, despesas trabalhistas, previdenciárias, fiscais, financeiras, bem como as concernentes às manutenções preventivas e corretivas de todos os serviços e ou equipamentos e eventuais alterações de pontos de recepção instalados e quaisquer outras julgadas essenciais ao cumprimento do objeto.

15.2. A proposta final deverá ser encaminhada, na forma do Anexo I, e ainda conter:

15.2.1. nome do representante legal da empresa e do cargo na empresa; valores expressos, obrigatoriamente, em real; apresentar valor unitário e total em algarismo e por extenso; endereço, telefone/fax, e-mail, CNPJ/MF, banco, agência e número da conta corrente.

15.3. Deverá, na proposta, apresentar a declaração de que nos preços estão inclusos todos os custos, tributos e despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto ora licitado, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título posteriormente;

15.4. Não será permitida a alteração da proposta após sua apresentação;

15.5. Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente comprovado.

16. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE E JULGAMNETO:

16.1. Será adotado como critério de aceitabilidade o de maior preço unitário estimado por item e o de julgamento o de menor preço global por lote único.

16.2. O agrupamentos dos itens em lote único, permitirá à Administração Pública uma maior economia em termos de ganho de escala. Isso porque, a contratação em apenas um grupo proporciona economicidade inclusive quanto à execução do contrato, pois quando o serviço é realizado por uma única empresa, os custos administrativos com a fiscalização do contrato são reduzidos. No caso desta contratação, vê-se que os itens agrupados guardam compatibilidade entre si.

17. DA VISTORIA TÉCNICA:

17.1. As empresas interessadas poderão, com a finalidade de balizar a previsão de seus cálculos e formular sua proposta, visitar as instalações onde os serviços serão prestados, agendando previamente data e horário;

17.2. O não exercício deste direito por parte da empresa interessada, por qualquer motivo, não permitirá que ela, no futuro, alegue qualquer desconhecimento que implique no descumprimento de qualquer cláusula do contrato;

17.3. O não exercício do direito supramencionado não impede que as empresas interessadas participem do procedimento;

17.4. A vistoria técnica poderá ser agendada, de segunda à sexta-feira, das 9h às 16h, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (21) 2334-3347.

18. DO ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇOS:

18.1. Será adotado na vigência do contrato, Acordo de Nível de Serviços – ANS, no qual se encontram estabelecidos critérios de aferição de resultados por meio de indicadores básicos, os quais serão devidamente acompanhados pela fiscalização do contrato visando garantir a qualidade da prestação de serviços e respetiva adequação de pagamento;

18.2. Os critérios de aferição de resultados em atenção ao objetos deste Termo de Referência serão disponibilidade de sinal, de equipamento e assistência técnica, sendo estes ponderados conforme a tabela a seguir:

ÍNDICE DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DOS SERVIÇOS		
DISPONIBILIDADE DE SINAL		
1.	A cada 03 (três) horas de indisponibilidade do sinal no decodificador, desde que devidamente comprovado, será descontado do peso 0,01.	1.
DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTO		
2.	A cada 01 (um) dia de indisponibilidade do equipamento, será descontado peso 0,01, a contar da data limite pré-estabelecida para regularização.	1.

ASSISTÊNCIA TÉCNICA		
3.	A cada 24 (vinte e quatro) horas de atraso no atendimento do suporte técnico, será descontado do peso 0,01, a contar da data limite pré-estabelecida para atendimento.	1.

18.3. Entende-se que o fator 1 é equivalente a condição integral de atendimento em conformidade com o desejado, sendo, portanto, associado a 100%.

18.4. O fator a ser atribuído ao serviço levará em consideração o resultado da ponderação entre os temas afins (serão disponibilidade de sinal, de equipamento e assistência), terão como período de medição mensal e deverá seguir o seguinte critério:

Pontuação	Penalização
>0,9 (inclusive)-	
>0,8 e <0,9	Notificação Técnica
>0,75 e <0,79	Notificação Oficial

Penalizações	Ajustes no Pagamento
02 Notificações Técnicas	Desconto de 5% sobre o valor total da fatura mensal
02 Notificações Oficiais	Desconto de 10% sobre o valor total da fatura mensal

19. DAS PENALIDADES:

19.1. A contratada deverá executar fielmente suas obrigações, de acordo com as cláusulas avençadas no Termo de Referência e na legislação, respondendo uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

19.2. A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

19.3. Caso seja observada pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização alguma das hipóteses caracterizadoras da inexecução total ou parcial do contrato a empresa estará passível da aplicação de sanções administrativas em razão do descumprimento contratual, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais;

19.4. Em todos os casos será garantido a CONTRATADA o direito de ampla defesa e do contraditório previamente à eventual compensação no pagamento em decorrência da aplicação de penalidade;

19.5. A aplicação de eventual sanção administrativa será computada sobre o valor a ser faturado e será realizada de forma objetiva e obedecerá obrigatoriamente às TABELAS I e II, abaixo:

TABELA I – TIPIFICAÇÃO

PENALIDADES (GRAU)	CORRESPONDÊNCIA
1	Multa de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho, ou do saldo não atendido, respeitando o limite do artigo 412 do Código Civil sem prejuízos da rescisão unilateral ou de aplicação de sanções administrativas
2	Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente sobre as parcelas não executadas
3	Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato nos casos de reincidência

TABELA II – DOSIMETRIA

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	O atraso injustificado na instalação dos pontos sujeitará a empresa multa referente aos dias em que a mesma deixou de instalar no prazo de até 10 (dez) dias	1
2	Findo o prazo do item anterior será aplicada multa sobre a parcela do contrato não adimplida	2
3	Pela recusa injustificada em firmar instrumento de contrato ou em aceitar ou retirar instrumento equivalente, ou deixar de apresentar os documentos exigidos para a sua	2

	celebração, além daquelas exigidas em edital durante a sessão do pregão no prazo e condições estabelecidas no edital, independente das demais sanções cabíveis	
4	Nos casos de reincidência do item acima listado ou qualquer outro item contratual que já tenha sido notificado pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do contrato, obedecendo aos limites do artigo 87 do Decreto Estadual 3.149/80	3

19.6. O valor das multas administrativas não poderá exceder, em seu total, o equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho, consoante determina o art. 87 do Decreto Estadual nº 3.149/80;

19.7. Em todos os casos, a inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, aplicação das sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, assegurados, nos termos da lei, a ampla defesa e o contraditório.

19.8. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

19.8.1. Advertência por escrito;

19.8.2. Multa;

19.8.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

19.8.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

19.9. A sanção prevista no subitem 19.8.2 poderá ser aplicada juntamente com as demais penalidades, assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

19.10. A multa, aplicada após regular processo administrativo, poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE;

19.11. Se a multa for de valor superior ao do pagamento devido, a CONTRATANTE continuará efetivando os descontos nos meses subsequentes, até que seja atingido o montante atribuído à penalidade, ou, se

entender mais conveniente, poderá descontar o valor remanescente da garantia prestada, ou ainda, quando for o caso, realizar a cobrança judicialmente.

20. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

20.1. As despesas correrão à conta do Programa de Trabalho 1401.04.122.0002.2016, Natureza da Despesa 3390, Fonte de Recursos 100.

21. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO:

20.2. O presente Termo foi elaborado pelo servidor ISMAEL BARBOSA DA ROCHA PITTA, ID Funcional nº 5102638-4.

ANEXO I

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ACESSO A TV POR ASSINATURA, DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTACAO DE SERVICOS DE ASSINATURA DE TV COM SINAL DIGITAL - HDTV para atender o Palácio Guanabara - 0154.001.0002(ID - 124542)	Ponto Principal			
		Ponto Adicional			
2	ACESSO A TV POR ASSINATURA, DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTACAO DE SERVICOS DE ASSINATURA DE TV COM SINAL DIGITAL - HDTV para atender o Palácio Laranjeiras - 0154.001.0002(ID - 124542)	Ponto Principal			

3	ACESSO A TV POR ASSINATURA, DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTACAO DE SERVICOS DE ASSINATURA DE TV COM SINAL DIGITAL - HDTV para atender a Rádio Roquete Pinto - 0154.001.0002(ID - 124542)	Ponto Principal			
		Ponto Adicional			

ISMAEL PITTA

Superintendente de Apoio Operacional

Identidade funcional nº 5102638-4

Rio de Janeiro, 18 março de 2022



Documento assinado eletronicamente por **Ismael Barbosa da Rocha Pitta, Superintendente**, em 18/03/2022, às 14:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Tadeu Nicolosi Serrão, Subsecretário**, em 06/04/2022, às 11:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **30147459** e o código CRC **2D908763**.

Referência: Processo nº SEI-150001/010823/2021

SEI nº 30147459

Rua Pinheiro Machado, S/Nº, Palácio Guanabara, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22231-090
Telefone: